

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 02/2023.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: secretaria Meio Ambiente	
Nome do ordenador responsável pela demanda: Edina Maria Soares dos Santos	Cargo: Secretária do Meio Ambiente
E-mail:meioambiente@smogmail.com	TEL/Ramal:42- 984349362

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Processo licitatório Não Houve
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Pregão presencial não houve
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Edina Maria Soares dos Santos
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Elias Delgado
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Maria Salete da Silva
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Edina Maria Soares dos Santos
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	mensalmente
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual (<input checked="" type="checkbox"/>) Municipal ()
Indicação da dotação orçamentária	:	3.3.90.39.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação da empresa para instalação da manta geomembrana para o aterro sanitário se faz necessária para que a mesma seja instalada de forma segura, evitando assim que haja vazamento de líquidos (chorume) no solo contaminando a superfície, e evitando a contaminação do lençol freático.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Instalação Manta geomembrana	Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.

Itens que irão compor

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

1	Instalação Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.	02	
---	---	----	--

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

1	Instalação Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.		
---	---	--	--

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

Data: 08/03/23

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

1	Instalação Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.		
---	---	--	--

Elías Delgado

ELIAS DELGADO
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Larissa K. Eurich

LARISSA EURICH
CPF 117.720.489.41
Equipe de Apoio

Data: 08/03/23

Irene

Irene Aparecida Schomoeller
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

LARISSA EURICH
CPF 117.720.489.41
Equipe de Apoio



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2023

OBJETO: instalação geomembrana para aterro sanitário.

INTERESSADO (S): Secretaria Municipal do Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Edina Maria Soares dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório não houve

Pregão presencial não houve

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial,

Não se aplica.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para contratar serviços de uma manta geomembrana para o aterro sanitário para evitar futuras complicações e contaminações ao solo.

3. DO OBJETO

Serviços para instalação de manta geomembrana para o aterro sanitário

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



Instalação Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Solicitado através de requisição do setor de compras

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

30 dias.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Meio Ambiente.

5.4 Da Vigência da Contratação

6 meses.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entregar conforme solicitados com prazos dentro da normalidade.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços Instalação Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.	01	1

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	INSTALAGEO IMPERMEABILIZAÇÕES CNPJ 30.120.264/0001-40	GUTER LTDA CNPJ: 11.448.696/0001-30	DISERT SOLUÇÕES CNPJ: 49.100.831/0001-24	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 6.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 8.700,00	R\$ 6.833,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas temos:
Aquisição de manta geomembrana para aterro sanitário.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O referido produto visa atender as necessidades do aterro sanitário, é de suma importância a contratação da empresa para instalação da manta geomembrana para proteção do solo, com a instalação segura da mesma evita que haja vazamentos de líquidos contaminados no aterro evitando a contaminação do solo.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se a contratação pois a mesma é de suma importância para proteção do solo do aterro sanitário.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica que o produto tenha boa qualidade, e atenda a necessidade.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O Produto visa atender as necessidades da secretaria do meio Ambiente no aterro sanitário.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objetivo desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCALS)
Prazo do produto	No recebimento o fiscal indicado fara a fiscalização do produto para que o produto que está sendo entregue cumpra todas as especificações técnicas solicitadas
Qualidade do produto	



15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há risco.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

(X) É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:


JUSTIFICATIVA:


É de extrema urgência a aquisição de serviços para instalação da manta pead lisa 0,80 mm 7x100. Para ser instalada no aterro sanitário Municipal para atender as normas e exigências do instituto Ambiental, evitando assim contaminações ao solo.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 08 de março de 2023.


Elias Delgado
Responsável Técnico


Larissa Eurich
Equipe de
Planejamento/ Apoio


Edina Maria Soares dos
Santos
Secretária Municipal do Meio
Ambiente

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE



O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 08/03/2023

Edina Maria Soares dos Santos

EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 08/03/2023.

Adão Santana de Lima

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DESERT SOLUÇÕES

ORÇAMENTO Nº 945

Bauru, 07 de Março de 2023

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR

Fone: (42) 98434-9362

e-mail: edinasds@hotmail.com

Seguem abaixo valores referentes a fornecimento e instalação na cidade de Borborema SP:

A) Serviço de instalação de geomembrana 0,8 mm (700 m²)

R\$ 7.500,00

B) Despesas de deslocamento

R\$ 1.200,00

C) Valor total

R\$ 8.700,00

D) Forma de pagamento: a vista (depósito em conta corrente da empresa)

E) Obrigações do cliente

-A área deve estar seca e limpa e sem resíduos, galhos ou pedras que possam danificar o material.

materiais contundentes que possa danificar as geomembranas.

-Fornecer energia elétrica 220 v ou gerador compatível.

-Fornecer 05 ajudantes braçais.

DESERT SOLUÇÕES

CNPJ: 49.100.831/0001-24

Fone: (14) 99822-5706

Anderson Amorim Bezerra



PROPOSTA COMERCIAL Nº 2286

Bauru, 27 de Fevereiro de 2023

Ciente: Edina Maria Soares dos Santos

Fone: (42) 98434-9362

e-mail: edinasds@hotmail.com

Ref.: Instalação de geomembranas PEAD, espessura 0,8 mm (700 m² - Aterro Sanitário)

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para instalação de geomembranas PEAD em Santa Maria do Oeste PR:

Seguem abaixo a descrição dos respectivos valores:

01) Instalação de Geomembrana PEAD, espessura 0,8 mm

R\$ 5.000,00

02) Deslocamento

R\$ 1.000,00

03) Valor total

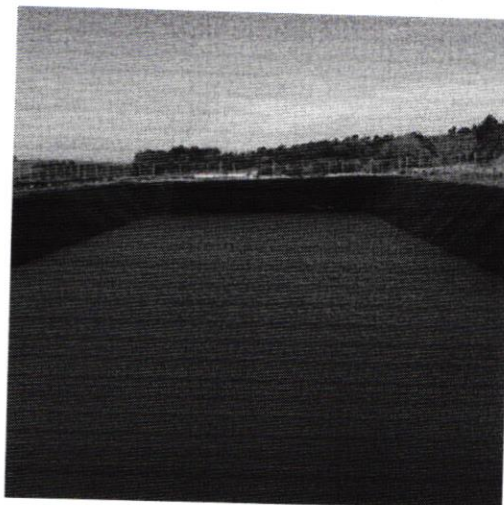
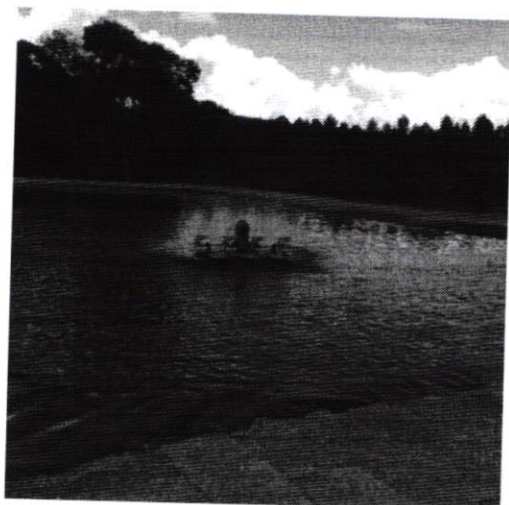
R\$ 6.000,00

04) Condições de pagamento

50% do valor total antecipado, saldo 50% após o término dos serviços.

05) Obrigações da Contratante

- A área a ser impermeabilizada deverá estar compactada e isenta de materiais contundentes que possa danificar as geomembranas.
- Fornecer energia elétrica 220 v monofásica ou gerador de no mínimo 07 kVA.
- Fornecer mão de obra auxiliar (04 ajudantes braçais).
- Abertura e reaterro das valas de ancoragem.



E.F. de Oliveira Correia (Instalageo Impermeabilizações)

CNPJ: 30.120.264/0001-40

Fone: (14) 99147-2744 / (14) 99848-6248

e-mail: contato@instalageo.com.br

www.instalageo.com.br



PROPOSTA DE GEOSSINTÉTICOS

Curitiba, 01º de março de 2023.

AOS/C

Edina Maria Soares dos Santos
Prefeitura de Santa Maria do Oeste Paraná.
42-984349362

TIPO DE OBRA: Instalação da manta geomembrana PEAD lisa 0.80 mm

MEDIDAS: 700 m2 20m x 30m.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Aterro Sanitário – Prefeitura de Santa Maria do Oeste Paraná.
Cep: 85230.000

Prezada senhora,

1. GEOMEMBRANA:

1.1. Apresentação da Geomembrana

A Geomembrana de PEAD – Polietileno de Alta Densidade é fabricada de acordo com padrões de qualidade conforme os métodos de ensaio estabelecidos pelo GRI (Geosynthetic Research Institute). Em sua composição existe uma substância denominada "Negro de fumo" que protege contra os raios ultravioletas. Por legislação e normas Brasileiras a fábrica da garantia de 5 anos, mas a relatos de durabilidade em torno de 15 anos.

Vantagens:

- * Resistência mecânica e agente químico;
- * Impermeabilidade;
- * Praticidade (Facilidade e rapidez na instalação);
- * Durabilidade;
- * Custo/Benefício

GUTER LTDA

Fone: (41) 98865.8755 / (41) 98845-3679 – Fax: (41) 3658.2208 –
Rua Helena Tomé Lisboa, nº. 1000, Campininha – Bocaiúva do Sul - PR
CNPJ 11.448.696/0001-30



* 800 micras (Geomembrana PEAD 0,8mm);

1.2. Especificações:

A instalação da Geomembrana de PEAD é realizada através do processo de termo-fusão, com técnicos especializados e acompanhamento de engenheiro, com equipamento específico e periodicamente calibrado.

2. VALOR DA PROPOSTA:

Descrição	Qtde	Un.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
Instalação de Geomembrana PEAD 0,8mm	700 m2	1 un.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
TOTAL				
			R\$	R\$ 5.300,00

Diária Improdutiva _____ R\$ 1.800,00
Todos os impostos inclusos

Obs: Alimentação por conta do contratante.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Condições de pagamento: 1) **50% no pedido** (contrato do serviço) e **50% no término da obra.**

4. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 4.1 Fornecer a área livre e desimpedida de interferências (colunas, tubos, ralos, etc.), área limpa e seca.
- 4.2 Fornecimentos de transporte do material dentro da obra.



5 Abertura e re -aterro das valas de ancoragem para fixação da geomembrana (caso haja necessidade), ou barra chata de inox perfurada para a fixação concreto , bem como os parafusos .

5.1 Esgotamentos do local por ocasiões da chuva;

5.2 Projetar e criar sistema de drenagem que estará sob a geomembrana e que servirá para expia de eventuais vazamentos e para escape de gases formados no subsolo, caso seja necessário.

5.3 Caso a obra tenha que ser interrompida por motivos do contratempo, com não existência de frente de trabalho, falta de condições de execução do serviço na obra, falta de material especifico para a obra, falta de mão-de-obra auxiliar , entre outros, será cobrada diária improdutiva e mobilização conforme valores acima.

5.4 Fornecer mão de obra auxiliar (6 ajudantes) por equipe de instalação.

5.5 Fornecer energia elétrica 220 v , ou locar um gerador de 8 Kva.

5.6 Fornecer ponto de elétrica a menos de 30m do Tanque.

5.7 O chumbamento do perfil é realizado pelo contratante, com supervisão do técnico da Guter;

5.8 Fornecer um pedreiro para o momento da instalação do perfil.

5. Notas:

Sem

6. Responsabilidades do instalador:

6.1 Instalações de acordo com as normas da IGS Brasil.

6.2 Controles de qualidade das soldas

6.3 Testes de ar nas soldas ;

6.4 Testes destrutivos (FTB);

6.5 Apresentações dos laudos dos testes executados, nos locais em quantidades a serem determinados em conjunto com a fiscalização.

Obs: o valor do IPI será cobrado na totalidade na 1 parcela dos vencimentos;

GUTER LTDA

Fone: (41) 98865.8755 / (41) 98845-3679 – Fax: (41) 3658.2208 –
Rua Helena Tomé Lisboa, nº. 1000, Campininha – Bocaiúva do Sul - PR
CNPJ 11.448.696/0001-30



Impostos: incluso no valor descrito;

A incidência de Substituição Tributária por conta do cliente;

Por favor verificar junto ao seu contador sobre o DIFAL (Diferencial de alíquota de ICMS), este tributo é de total responsabilidade do comprador.

Carlayle Roberto Fauth

CREA-PR 65.780/D

Validade da proposta: 5 dias.

Atenciosamente,
Maysa M. Fauth
Gerente Comercial Guter
41-98845-3679

GUTER LTDA

Fone: (41) 98865.8755 / (41) 98845-3679 – Fax: (41) 3658.2208 –
Rua Helena Tomé Lisboa, nº. 1000, Campininha – Bocaiúva do Sul - PR
CNPJ 11.448.696/0001-30

17

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 11.448.696/0001-30
NIRE: 412.0663467-0**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

CARLAYLE ROBERTO FAUTH, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1973, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 015.332.519-40, portador da carteira de identidade RG nº. 4.113.057-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-090;

JULIANA MIGLIOLI, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.327.159-36, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.791.924-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-090.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82620-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.448.696/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0663467-0 em 17/11/2009; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, obras de terraplanagem, fabricação de tanques e reservatórios metálicos, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (fabricação de equipamentos para tratamento e disposição de resíduos sólidos), aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do país, através dos lucros acumulados, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

FLS. 18

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 11.448.696/0001-30
NIRE: 412.0663467-0**

Folha: 2 de 5

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CARLAYLE ROBERTO FAUTH	20.00	40.000	40.000,00
JULIANA MIGLIOLI	80.00	160.000	160.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ/MF: 11.448.696/0001-30
NIRE: 412.0663467-0**

CARLAYLE ROBERTO FAUTH, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1973, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 015.332.519-40, portador da carteira de identidade RG nº. 4.113.057-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-090;

JULIANA MIGLIOLI, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.327.159-36, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.791.924-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-090.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82620-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.448.696/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0663467-0 em 17/11/2009;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82620-090.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

19

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 11.448.696/0001-30
NIRE: 412.0663467-0**

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, obras de terraplanagem, fabricação de tanques e reservatórios metálicos, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, (fabricação de equipamentos para tratamento e disposição de resíduos sólidos), aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

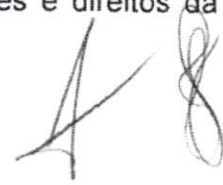
Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CARLAYLE ROBERTO FAUTH	20.00	40.000	40.000,00
JULIANA MIGLIOLI	80.00	160.000	160.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia JULIANA MIGLIOLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



28

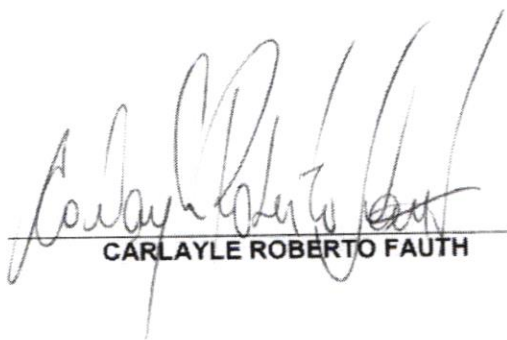
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 11.448.696/0001-30
NIRE: 412.0663467-0**

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

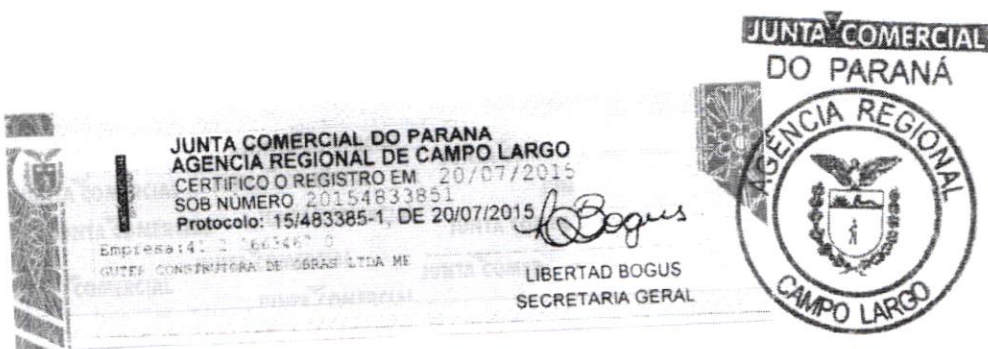
Curitiba-PR, 30 de junho de 2015.



CARLAYLE ROBERTO FAUTH



JULIANA MIGLIOLI



**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CARLAYLE ROBERTO FAUTH, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 20/02/1973, convivente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.113.057-1-SSP/PR e do C.P.F./M.F nº 015.332.519-40 e

JULIANA MIGLIOLI, brasileira, Cascavel/PR, nascida em 02/08/1984, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, Curitiba, Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.791.924-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 044.327.159-36.

Resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios e obras de terraplanagem.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento de seu contrato social.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARLAYLE ROBERTO FAUTH	20.00	3.000	3.000,00
JULIANA MIGLIOLI	80.00	12.000	12.000,00
TOTAL	100.00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

22

GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **JULIANA MIGLIOLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.


Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

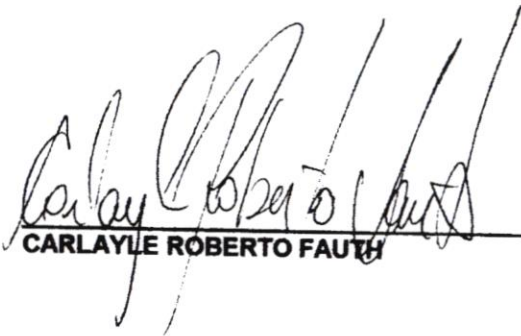
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



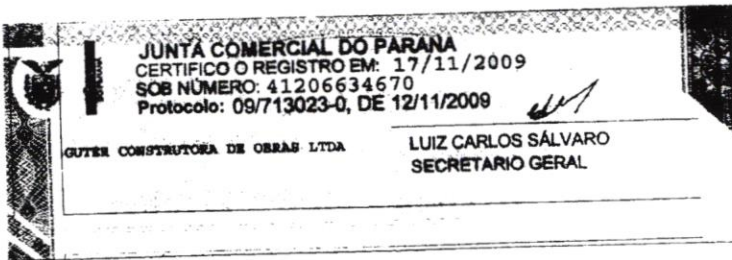
**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Outubro de 2009.


CARLAYLE ROBERTO FAUTH


JULIANA MIGNOLI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 11.448.696/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:05:37 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **D7B1.5D3C.2FA6.8CG3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.448.696/0001-30
Razão Social: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: R SAO JOAO 46 / TINGUI / CURITIBA / PR / 82620-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2023 a 02/04/2023

Certificação Número: 2023030400590086328604

Informação obtida em 14/03/2023 14:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.448.696/0001-30
Certidão nº: 10705210/2023
Expedição: 14/03/2023, às 16:54:08
Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.448.696/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 33/2023

28

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
33	Contratação de Serviço	15/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1843-1	EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS	0/2023	
Local			
66	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Órgão			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE A MANTA GEOMENBRANA EM PEAD, CONSISTE NUM EFICIENTE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO PARA QUE CUMPRAM COM A FUNÇÃO DE ESTANQUEIDADE, QUE NÃO PERMITE A INFILTRAÇÃO DO CHORUME NO SOLO LOCAL. ASSIM JUSTIFICA -SE A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MODO QUE SE POSSA CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
Código	Nome				
011774	INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100	UN	1,00	5.300,00	5.300,00
				TOTAL	5.300,00
				TOTAL GERAL	5.300,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente a, **“INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 5.300,00 (Cinco mil trezentos reais)

Santa Maria do Oeste – PR , 15 de Março de 2023.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **009/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **023/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu Secretário Sr. Elias Delgado, em data de 08 de Março de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“INSTALAÇÃO DE 700 MT2 DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7 X 100, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 15 de março de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 5.300,00** (Cinco mil e trezentos reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, **Empresa GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.-ME.**, inscrita no CNPJ **11.448.696/0001-30**, localizada na Rua São João, nº 46 bairro Tingui, na cidade de Curitiba-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas**



de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Março de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2023

OBJETO: "INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ Sob nº 11.448.696/0001-30, Sede na Rua São João, nº. 46, Tingui, Cep: 82620-090, Curitiba – Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00 (Cinco mil trezentos reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 15 de Março de 2023.

Oscar delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2023

OBJETO: “INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.448.696/0001-30, Sede na Rua São João, n.º. 46, Tingui, Cep: 82620-090, Curitiba – Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00 (Cinco mil trezentos reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 15 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:7DEF9023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2023. Edição 2731

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	23		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.		
Dotação Orçamentária*	1500218512180120963390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.300,00		
Data Publicação Termo ratificação	15/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 10149650981 (Logout)